

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS
PODER EXECUTIVO

PROTOCOLO Nº 154/2026

Modalidade de licitação: CONCORRENCIA

Órgão de origem: Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins/TO.

Participantes: Secretaria de Infraestrutura, habitação e Obras.

Estudo de viabilidade para Execução de obras e serviços de engenharia na **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAL DA ESTRADA DA SERRA e SUCUPIRA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS/TO**, em cumprimento a emenda parlamentar especial **202539730005**, Plano de Ação **09032025-078740**, do Governo federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estudo técnico, e no futuro termo de referência, minuta do contrato, e demais anexos, independente de transcrição.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Introdução.

1.1 O presente estudo tem por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação através do Processo Licitatório para contratação, que atenda a necessidade do município de Maurilândia do Tocantins/TO, através da Secretaria de infraestrutura, habitação e obras, e embasar o Termo de Referência e Minuta do Contrato, conforme estabelece a Lei 14.133/21, em seu art. 6º, inciso XX.

1.2 A contratação do presente objeto, aduz a escolha do processo por meio de contratação de pessoa jurídica como se estabelece no art. 6º, incisos xii, xiii, xxi, alínea “a”, na modalidade Concorrência art. 28, inciso ii, na forma eletrônica, no modo de disputa aberto, como firma o art. 56, inciso i, da lei nº 14.133/2021, como será demonstrado, no decorrer deste estudo, por se tornar mais vantajosa economicamente para a administração, visando o atendimento e o cumprimento da Execução de obras e serviços de engenharia na **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAL DA ESTRADA DA SERRA e SUCUPIRA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS/TO**, em cumprimento a **emenda parlamentar especial 202539730005, Plano de Ação 09032025-078740, do Governo federal**, quedando-se ainda pela gerência e racionalidade dos serviços, a serem desenvolvidos no âmbito municipal, almejando a criação de emprego, como ainda o desenvolvimento econômico local.

2. Descrição da necessidade da contratação

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS
PODER EXECUTIVO

2.1. É de interesse do município realizar parcerias através de apoio financeiro do governo federal para recuperação de estradas vicinais, melhorando a infraestrutura para o desenvolvimento rural, com vistas à melhoria da qualidade de vida e inclusão socio-produtiva dos agricultores, melhorando o escoamento, durabilidade e qualidade dos produtos produzidos na zona rural do município, como ainda proporcionalizar os meios e condições adequadas para comercialização dos produtos nos centros de distribuição sendo Tocantinópolis/TO, Augustinópolis e ou em Imperatriz - MA, buscando obter aumento da produção e melhorar a produtividade agrícola do município.

2.2. Para consecução da obra foram elaboradas as planilhas orçamentárias, composição, cronograma, memorial descritivo BDI, planta, projeto arquitetônico e projeto básico onde serão realizados os serviços, todos anexos ao processo administrativo.

2.3. Considerando que o investimento em infraestrutura produz impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

3. Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar.

3.1. Melhorar o tráfego nas vias, qual encontram-se bastante deteriorada devido a erosão causada pelas enxurradas das chuvas, impedindo o tráfego dos agricultores rurais, técnicos, produtos e insumos.

3.2. Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da obra de recuperação de estrada vicinal, na zona rural do município, considerando o desenvolvimento que traz ao município, como se apresenta no memorial descritivo constante desse processo.

3.3. Assim, considerando que a gestão municipal através da Secretarias de Infraestrutura, habitação e Obras, tem por finalidade básica planejar e executar políticas na Gestão de mobilidade urbana, visando o bem comum de interesse social e coletivo.

4. Levantamento de mercado

4.1. Por se tratar de serviços de engenharia em especial civil, a ser executada no regime de empreitada por preço global, onde todos os quantitativos estimativos constam da planilha orçamentária, no cronograma, e descrito no memorial descritivo, tomando a base do preço praticado pelo SINAP, planilha do governo federal que determina o preço a ser aplicado na orçamentação de obras públicas.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS
PODER EXECUTIVO

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de serviço comum de engenharia e como devidamente descrito no memorial descritivo, não se faz a necessidade de exigências além do necessário para a identificação, qualificação, verificação da situação fiscal, social, trabalhista, econômica e de técnica necessária a execução dos serviços, que deve ser obtiva como a apresentação dos documentos registrados abaixo.

5.2. Os documentos necessários a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômica, bem como a regularidade fiscal, social e trabalhista do interessado na contratação serão aquelas constantes do Termo de Referência, devendo respeitar os limites estabelecidos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. Com instado anteriormente os serviços que se busca contratar, foi devidamente orçado e dimensiona para atender a demanda do município, como é parte anexa do processo os documentos necessários a execução, o qual teve a sua fixação a importância citada no item 6.2, firmado a partir de orçamento elaborado a partir de planilha e demais anexos, fundada no sistema de orçamento do governo federal em sendo este o SINAP, que é o sistema utilizado como dito para formalizar a orçamentação de obras e serviços de engenharia, seja complexo ou de simples execução.

6.2. O valor orçado para execução do empreendimento é a importância de **R\$ 762.326,93 (setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos)**, conforme planilha orçamentária.

6.2.1. PLANILHA DESCRITIVA, UNIDADE E QUANTIDADE:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	01	UN	Execução de obras e serviços de engenharia na RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAL DA ESTRADA DA SERRA e SUCUPIRA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS/TO, em cumprimento a emenda parlamentar especial 202539730005, Plano de Ação 09032025-078740, do Governo federal.	R\$ 762.326,93

Todos os projetos, planilhas, composições, memorial descritivo, e demais documentos constam em anexo a este estudo, como parte integrante e necessário a formalização da futura contratação.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR E DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

7.1.1. Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021, visto que a execução se realizara por preço global de execução única.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS
PODER EXECUTIVO

7.1.2. Devido ao impacto e abrangência dos serviços a serem executado, não é recomendável seu parcelamento, sendo melhor estrategicamente executá-lá de uma só vez, por se tratar de obra simples de engenharia, onde os serviços previstos guardam relações de interdependência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1.1. A solução mais viável para a contratação dos serviços por meio de prestador de serviços na condição de pessoa jurídica, devidamente escolhido e habilitado e qualificado, mediante Processo Licitatório simplificado, por se tratarem de serviços comuns, porem indivisível, tratando-se de serviços comuns de engenharia.

8.1.2. A contratação de empresa de engenharia, para execução do empreendimento, viabiliza-se por predeterminação de lei como assim se funda no art. art. 6º, incisos xii, xiii, xxi, alínea “a”, na modalidade Concorrência art. 28, inciso II, forma eletrônica, com modo de disputa aberto, art. Art. 56, inciso i, da lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de engenharia de natureza não complexa.

8.1.3. Após realizado o procedimento licitatório, a contratada deverá executar o empreendimento conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão da ordem de serviços, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem do objeto contratado

9. Resultados Pretendidos

9.1.1. Os resultados pretendidos com os serviços são:

9.1.2. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas dos serviços, no suporte à atividade finalística do órgão, que se consubstancia na garantia da segurança dos transeuntes do município, como ainda na garantia da manutenção de forma preventiva por ação corretiva das áreas municipais de trânsito, em decorrência da implantação do empreendimento;

9.1.3. Assegurar o acesso contínuo e seguro das comunidades rurais aos serviços públicos essenciais, como saúde, educação e assistência social, além de garantir a regularidade do transporte escolar e o deslocamento dos moradores.

9.1.4. Quanto à eficiência: assegurar a realização dos serviços com qualidade, garantindo a durabilidades dos mesmos, com a aplicação de material e técnica adequada a sua execução;

9.1.5. Com a contratação buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de serviços em recursos financeiros, econômicos e administrativos que possa alcançar, permitindo assim que a contratação, seja realizada de forma rápida, econômica e sustentável.

10. Análise de risco

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS
PODER EXECUTIVO

	Descrição do risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ações de mitigação
	Licitação fracassar		baixo	Definição de exigências de qualificação técnicas, econômica, fiscal, social e trabalhista, e habilitação jurídica, compatíveis com o objeto a ser licitado.
	Demora nos Procedimentos das fases Interna e externa da Licitação.		medio	Celeridade na análise e resposta aos pedidos de análise do procedimento; no que se refere aos Esclarecimentos; e na apresentação das propostas de preço e documentos habilitatórios.
	Inexecução total ou parcial da prestação dos serviços		alto	Monitoramento e controle da prestação dos serviços, e uma fiscalização eficiente.

10.1.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

10.1.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A priori, o Município apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os serviços que serão prestados não possuem potencialidade de risco ambiental, uma vez que os mesmos são de natureza corretiva e preventiva em ambiente já existente.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Considerando a evidente necessidade da execução dos serviços para fazer frente a demanda do município e de seus setores, e ainda, considerando que há recursos orçamentários e financeiros alocados para atender as despesas da presente contratação, como ainda há a adequação do impacto orçamentário na futura execução dos serviços, considerando que tais serviços são de previsão anual de execução, assim, conclui-se pela total viabilidade na execução dos serviços pretendido.

13. DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERENCIA

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS
PODER EXECUTIVO

13.1. Os dados, informações, exigências, constantes deste Estudo Técnico Preliminar, e parte integrante do Termo de Referência independente de transcrição, tornando-se obrigatório o cumprimento de todos os requisitos aqui definidos em todos os seus aspectos, como ainda, e também independente de transcrição dos fundamentos legais trazidos na lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável a contratação futura.

14. DA VINCULAÇÃO A MINUTA DO CONTRATO

14.1. Os dados, informações, exigências, constantes deste Estudo Técnico Preliminar, e parte integrante da Minuta do Contrato, independente de transcrição, tornando-se obrigatório o cumprimento de todos os requisitos aqui definidos em todos os seus aspectos, como ainda, e também independente de transcrição dos fundamentos legais trazidos na lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável a contratação futura.

14.2. Os critérios de participação no certame, habilitação e apresentação da proposta de preço, serão definidos e constarão do aviso de chamamento público e documentos correlatos, que deve em cumprimento ao disposto no art. 53, 54 e 55 da lei 14.133/21, ser aprovada por assessoria jurídica e do controle interno, como insta o inciso III, da lei antes citada, como ainda aprovado todo o contexto do processo administrativo para a efetiva homologação.

14.3. Todo o processo licitatório deve ser aprovado sendo a primeira e segunda fase pelo órgão de controle interno do município, em cumprimento as atribuições legais de desempenho do órgão e as delegações atribuídas a quem ocupa o cargo de controlador municipal.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO

15.1. A classificação orçamentária:

CONSTRUÇÃO, EDIFICAÇÃO, ESPAÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA RURAL - 03.07.15.451.0038.1.065/4.4.90.51 - FICHA 167.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O Contrato deverá ter vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, desde que devidamente requisitado, de forma justificada e comprovando a impossibilidade da execução dentro do prazo definido no cronograma de execução dos serviços.

16.2. Quando na ocorrência do objeto da contratação assim o permitir e for viável e vantajoso para administração, poderá ser o prazo do contrato ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação por parte da Contratante.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS
PODER EXECUTIVO

17. DOS PRAZOS

17.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de até 90 (noventa), dias, a contar do recebimento da ordem de serviços, pela contratada, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial e do contrato.

18. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

18.1. Após a realização do estudo foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo do objeto da licitação para a Administração Pública Municipal, visando a garantia da prestação de serviços.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

19.1. Resguardar o interesse público com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento declara que a contratação é viável.

Maurilândia do Tocantins - TO, 06 de fevereiro de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

ELIANE DE JESUS COSTA SANTOS

Assessora Administrativa
Gestora de Planejamento e Compras Municipal
Ato nº 30/2024 – DSG



Matheus Rodrigues da Silva
Engenheiro Civil
CREA 317835/D

MATHEUS RODRIGUES DA SILVA

Eng.º Civil CREA nº 317835/D-TO

CPF nº 058.346.523-44

JOSÉ HIDELVAN GOMES DE OLIVEIRA
Secretário de Infraestrutura, Habitação e Obras